



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

REQUERIMENTO Nº38/2012

AUTORIA DO VEREADOR (A): LUCIMAR NUNES SCARPELINI

SÚMULA: Pedido de informações ao Prefeito Municipal, acerca dos Planos Municipais que podem direcionar o Plano Diretor do Município.

Lido na sessão do dia ____/____/____. Visto secretário _____

Aprovado por _____

Rejeitado por _____

Encaminhado através do ofício nº ____/____, em ____/____/____.

*Sérgio Ferreira Martins Júnior
Vereador 2º Secretário*

CONTEÚDO DO REQUERIMENTO:

Observadas as disposições regimentais, o adiante signatário, vereador com assento nesta Casa de Leis, requer que, após consentimento do Plenário, seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações sobre os planos abaixo:

- a) Plano Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte Integrado;
- b) Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;
- c) Plano de Desenvolvimento Econômico;
- d) Plano de Desenvolvimento Social;
- e) Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
- f) Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e;
- g) Plano Municipal de Controle Ambiental e desenvolvimento Sustentável.

- Caso os Planos estejam em desenvolvimento quando serão apresentados a Câmara Municipal?
- Caso não existam os Planos citados acima quando poderão ser efetuados, tendo em vista que muitos se fazem necessário receber recursos?

O Pedido de informações referente aos Planos acima citados é devido os mesmos estarem interligados nos seus assuntos, onde se tornam planos setoriais podendo direcionar o próprio Plano Diretor do Município conforme Lei Federal 10.257/01 que instituiu o Estatuto da Cidade, em 10 de julho de 2001, todas as cidades brasileiras com população superior a 20.000 habitantes, ficaram obrigadas a desenvolver seus Planos Diretores, com o objetivo de estabelecer o rumo de desenvolvimento dos Municípios. O Plano Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte Integrado apresentará uma boa performance, com possibilidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

melhorias, substanciada pela elaboração de um plano de transporte para curto, médio e longo prazo.

O Plano Municipal de Habitação de Interesse Social serve como facilitador na aquisição de recursos para novas construções, requalificação de domicílios já existentes, porém precários e manutenção de áreas de lazer.

Já o Plano de Desenvolvimento Econômico buscava construir competência municipal para melhorar a economia local e gerar um ambiente que favorecesse a geração de empregos. O Plano de Desenvolvimento Social planejar não só os objetivos a alcançar, mas dar igual importância às formas de alcançá-los, assegurando a participação efetiva de todos aqueles que nele estarão implicados ou por ele serão afetados, tendo em conta os recursos humanos, materiais, o calendário para a implementação, etc.

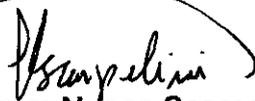
Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – O Plano de Segurança Pública vem de encontro à definição de quem é responsabilidade, quais são estas responsabilidades tendo em vista que o próprio PRONASCI especifica, além de nortear a vinda de recursos para estas áreas.

Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de abrangência decenal, vem com a criação e manutenção de programas específicos destinados à execução das medidas em meio aberto, como parte de uma política pública mais abrangente, que também contemple o atendimento das famílias e a prevenção dos fatores que usualmente levam os jovens à prática de atos infracionais (como o uso de substâncias psicoativas, o abandono/evasão escolar e a omissão/abuso dos pais/responsáveis).

Plano Municipal de Controle Ambiental e Desenvolvimento Sustentável. Este Plano tem por objetivo introduzir a dimensão ambiental no planejamento e nas políticas urbanas vigentes ou que venham a ser adotadas, respeitando-se as competências institucionais ou missão de cada órgão. Esta dimensão ambiental se traduz no conceito da sociedade sustentável, conceito este que amplia ao mesmo tempo em que situa temporal e especialmente o desenvolvimento sustentável. Entendendo-se sociedade sustentável como aquela que define seus próprios padrões de produção e consumo, bem como de bem estar, a partir da sua cultura, história e ambiente natural.

Nestes termos pede deferimento.

Sala das sessões, 20 de abril de 2012.


Lucimar Nunes Scarpelini
Vereadora